



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

Aos 24 dias do mês de julho de 2025, nas dependências da Administração Municipal de São Matinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº 012/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação e sua Equipe e Apoio, homologada em 24/07/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento de menor preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de levantamento planialtimétrico cadastral, inclusive locação e nivelamento de redes de água, adutoras, redes de esgoto, emissários e redes de drenagem pluvial, e desenvolvimento de projetos de infraestrutura, incluindo terraplenagem, pavimentação, drenagem pluvial e sinalização vertical e horizontal, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2.3 A Ata de Registro de Preço será gerenciada pelo Secretários Municipal conforme designações nas Portarias sob nº 3809/2025 e fiscalizada conforme designação da Portaria nº 3747/2025, onde irão acompanhar a execução dos serviços, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nele contidas e a observância aos Arts. 105 a 114 da lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

4. CLÁUSULA QUARTA-PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

RMF ENGENHARIA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.415.519/0001-00 - Endereço: Av do Riacho - CEP: 95560000 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 98177-5436

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|--------------------------|--------------|
| 0001 | | SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA | | | | |
| | 0001 | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA | - | - | 150 UND | R\$ 626,18 |
| | 0002 | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (ÁREA ATÉ 1HA) | - | - | 1.000.000 m ² | R\$ 0,38 |
| | 0003 | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (ÁREAS ENTRE 1 HA E 5 HA) | - | - | 500.000 m ² | R\$ 0,29 |
| | 0004 | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (ÁREAS 5HA A 10HA) | - | - | 500.000 m ² | R\$ 0,26 |
| | 0005 | Materialização de marco topográfico/geodésico inclusive fornecimento e instalação | - | - | 10 UND | R\$ 100,00 |



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

MORAES FERRO ENGENHARIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 34.017.050/0001-01
- Endereço: Rua São Jorge - CEP: 13411516 - UF: SP - Município: - Telefone: (11) 97632-3840

| Lote | Item | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Melhor Lance |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|------------------------|--------------|
| 0002 | | PROJETOS DE INFRAESTRUTURA | | | | |
| | 0001 | Planilha orçamentária para obras de infraestrutura | conforme edital | conforme edital | 500.000 m ² | R\$ 0,09 |
| | 0002 | Especificação dos materiais com memorial descritivo para obras de infraestrutura | conforme edital | conforme edital | 500.000 m ² | R\$ 0,07 |
| | 0003 | Projeto executivo de terraplenagem - planta (prancha A1) | conforme edital | conforme edital | 250 UND | R\$ 747,00 |
| | 0004 | Projeto executivo de terraplenagem - seções (prancha A1) | conforme edital | conforme edital | 250 UND | R\$ 384,84 |
| | 0005 | Projeto executivo de drenagem pluvial (prancha A1) | conforme edital | conforme edital | 250 UND | R\$ 838,64 |
| | 0006 | Projeto executivo de pavimentação (prancha A1) | conforme edital | conforme edital | 250 UND | R\$ 488,30 |
| | 0007 | Projeto executivo de sinalização viária horizontal e vertical (prancha A1) | conforme edital | conforme edital | 100 UND | R\$ 432,90 |

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP mediante nota de empenho.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

6.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

6.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

10.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido após o recebimento e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

10.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Local de execução do objeto: Os serviços deverão ser prestados em qualquer local do Município de São Martinho da Serra/RS, inclusive na zona rural, a depender da necessidade da Administração.

12.2 Prazo de entrega ou execução do objeto: 15 (QUINZE) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

12.3. Condições de execução do objeto: As condições de execução serão pormenorizadas através da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, onde estarão explicitadas o local de levantamento, condições específicas do local, e demais detalhes técnicos pertinentes à execução do objeto.

12.4. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

12.5. Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto, a Contratada se obriga a trocar, imediatamente, por suas expensas, todo objeto entregue com a descrição do item 2 do termo de referência.

12.6. O fiscal/ gestor da Ata de registro de preço rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações exigidas.

12.7. Deverão ser entregues livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr. Bruno



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Moraes Ferro, portador do CPF nº 226.811.698-01, Carteira de Identidade nº 41.752.625-8, representando a empresa, MORAES FERRO ENGENHARIA LTDA e o Sr. Lucas Freitas Padilha, portador do CPF nº 020.826.490-67 e Carteira de Identidade nº 9103890129 representando a empresa, RMF ENGENHARIA LTDA.

Carolina Escarrone de Lima
Secretaria de Obras e Infraestrutura
Fiscal (Ata)

Junior Almeida Rolim
Secretário de Obras e Infraestrutura
Gestor (Ata)

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Representante Legal
MORAES FERRO ENGENHARIA LTDA

Representante Legal
RMF ENGENHARIA LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DFA-CACD-926A-BCC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINA ESCARRONE DE LIMA (CPF 031.XXX.XXX-82) em 24/07/2025 14:45:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 24/07/2025 14:50:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JÚNIOR ALMEIDA ROLIM (CPF 034.XXX.XXX-88) em 24/07/2025 15:19:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 24/07/2025 17:24:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/6DFA-CACD-926A-BCC6>